



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 168/13

PARECERES N.ºs 168/13

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 21 de novembro de 2013.

Ofício nº 202/2013 - DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número: 5984 Data: 25.11.13
Horário: 11:28
Responsável: *[Assinatura]*

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP

189/2013

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~81/2013~~

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 81/2.013, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para inclusão de projetos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abertura no Orçamento Programa Anual do Município de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.624.027,10 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais e dez centavos), para os fins que especifica.

Na oportunidade, reafirmo à Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Cidadania
Orçamento, Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Assis, 26.11.13
[Assinatura]
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 81/2013)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A iniciativa da presente propositura tem por finalidade solicitar autorização para incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual os seguintes projetos: 614 – Construção de Creche Escolar no Park do Bambu; 615 – Construção de quadra Coberta na EMEIF Profª Mafalda Salotti Bartholomei; 616– Cobertura da Quadra da EMIF Profª Maria Amélia de Castro Burali; e, 617 - Cobertura de Quadra da EMEIF Prof. Darcy Ribeiro.

Objetiva, também, a abertura no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, de um crédito adicional especial, no exercício de 2013, no valor total de R\$ 2.624.027,10 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais e dez centavos), junto a Secretaria Municipal da Educação.

Deste valor, R\$ 1.794.865,19 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) serão destinados a construção de uma Creche em área institucional situada na Rua 5, Quadra k, no Loteamento Residencial Park do Bambu, no âmbito do Programa Creche Escola, do Governo do Estado de São Paulo, o qual custeará também materiais permanentes, que correspondem a 10% do total do investimento.

Assim, os recursos para obras e instalações serão de R\$ 1.631.695,63 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), e, para materiais permanentes o valor de R\$ 163.169,56 (cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Serão também contempladas dotações orçamentárias visando o repasse de recursos do Governo Federal, por meio do Programa Proinfância e Quadra nas Escolas PAC2, na seguinte conformidade:

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- R\$ 504.297,31 (quinhentos e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) destinados para construção de Quadra Escolar Coberta na EMEIF Profª Mafalda Salotti Bartholomei, situada na Rua Rio Claro, nº 285, Vila Progresso;
- R\$ 162.432,30 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) para cobertura da Quadra da EMEIF Profª Maria Amélia de Castro Burali;
- R\$ 162.432,30 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) para cobertura da Quadra da EMEIF Prof. Darcy Ribeiro, localizado na Rua João Ribeiro, nº 575 – Vila Ribeiro.

Ante o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 81/2013, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para inclusão de Projetos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abertura no Orçamento Programa Anual do Município de um crédito adicional, especial, no valor de R\$ 2.624.027,10 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais e dez centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de novembro de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 168.113

PARECERES N.ºs 168.113

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Proª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

29/2013

PROJETO DE LEI Nº ~~84/2013~~

Dispõe sobre a inclusão de projetos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.013 os seguintes projetos:

- 614 - CONSTR.CRECHE ESCOLAR NO PARK BAMBU
- 615- CONSTR.QUADRA COBERTA NA EMEIF PROF. MAFALDA SALOTTI BARTHOLOMEI
- 616- COBERTURA DA QUADRA DA EMEIF PROF. MARIA AMELIA DE CASTRO BURALI
- 617- COBERTURA DE QUADRA NA EMEIF PROF. DARCY RIBEIRO

Art. 2º- Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.624.027,10 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais e dez centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0032.1.614	CONSTR. DE CRECHE ESCOLAR PARK DO BAMBU	
4.4.90.51	Obras e Instalações..... R\$	1.631.695,63
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$	163.169,56
Fonte de Recurso:	02 - Transferência de Convênio Estadual - Vinculado	
Código de Aplicação:	210.0007 - Programa Creche Escola	
02.06.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0028.1.615	CONSTR. QUADRA. COBERTA NA EMEIF PROFª MAFALDA SALOTTI BARTHOLOMEI	
4.4.90.51	Obras e Instalações..... R\$	504.297,31
Fonte de Recurso:	05 -Transferência de Convênio Federal - Vinculado	
Código de Aplicação:	220.0018 - Programa Pro-Infância	
12.361.0028.1.616	COBERTURA DA QUADRA DA EMEIF PROFª MARIA AMÉLIA DE CASTRO BURALI	
4.4.90.51	Obras e Instalações..... R\$	162.432,30
Fonte de Recurso:	05 - Transferência de Convênio Federal - Vinculado	
Código de Aplicação:	220.0018 - Programa Pro-Infância	
12.361.0028.1.617	COBERTURA DE QUADRA NA EMEIF PROF DARCY RIBEIRO	
4.4.90.51	Obras e Instalações..... R\$	162.432,30
Fonte de Recurso:	05- Transferência de Convênio Federal - Vinculado	
Código de Aplicação:	220.0018 - Programa Pro-Infância	

T O T A L.....R\$ 2.624.027,10



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 3º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:


01- R\$ 1.794.865,19 (hum milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pela FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

02- R\$ 829.161,91 serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 21 de novembro de 2.013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 352/2.013



Solicitação de parecer jurídico pela Secretaria de Governo referente ao projeto de Lei que trata da autorização ao Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a inclusão de projetos no plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual e Abre Crédito Adicional Especial para os fins que se especifica.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, referente à emissão de parecer jurídico a respeito do projeto de Lei que trata da autorização do Poder Executivo Municipal para a inclusão dos referidos projetos, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual e Abertura de Crédito Adicional para os fins que se especifica.

Conforme se afere nas razões junto à exposição de motivos que acompanha o projeto de Lei em questão, seu objeto visa atender as expectativas e necessidades da municipalidade com vistas à execução de projetos na Secretaria Municipal da Educação, conforme artigo 1º do referido projeto de Lei, reforma do Terminal Rodoviário, cuja construção se deu no final da década de 80.

É o relatório.

II - DA AVALIAÇÃO JURÍDICA

No tocante ao solicitado, cabe esclarecer que o projeto em questão é proposto no sentido de se viabilizar sua inclusão nos respectivos Planos e Leis e abertura do Crédito Adicional, viabilizando assim suas rubricas.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Noutra esteira, cabe ressaltar que o presente projeto obedece a Lei Orgânica do Município de Assis, pois para a abertura de créditos desta envergadura há necessidade de Autorização Legislativa, conforme preceitua o artigo 14, inciso III, da carta política municipal, confira-se:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III- votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; (grifo meu).

Quanto a Legislação Federal o referido projeto vem embasado no inciso II do artigo 41 da Lei 4.320/64, que regula as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Já no campo da Constitucionalidade não verifico vício de iniciativa ou qualquer outro aspecto que possa infringir a Constitucionalidade da Norma.

Cabe ressaltar que a análise desta solicitação refere-se apenas ao aspecto jurídico, não nos cabendo análise de dados técnicos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal, Federal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedecem aos princípios norteadores da administração pública, opino no sentido de que seja o mesmo enviado para a apreciação dos Nobres Vereadores de nossa Casa de Leis.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

É o parecer;

Assis, 19 de Novembro de 2013.

MAURO ANTONIO SERAFILHA
Procurador Jurídico
ADV-OAB/SP 175.969



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 129/2013
PARECER Nº. 168/2013

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 2.624.027,10** (dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e vinte e sete reais e dez centavos), recurso que, segundo ofício de encaminhamento, será destinado à construção e reforma de unidades escolares.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo, autor, indica o excesso de arrecadação.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta de votos**.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 05 de dezembro de 2013.

~~DANIEL ALEXANDRE BUENO~~
Assessor Técnico Jurídico